



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU** e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, sanciona a seguinte Lei:

LEI Nº 1.055 DE 21 DE MAIO DE 2019. .

EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO FINANCEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 41, Inciso I, c.c. artigos 43, §1º, inc. III da Lei Federal Nº. 4.320/64, a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação orçamentária no valor de R\$ R\$175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais) e fixa suas diretrizes à seguintes dotações orçamentárias os programas:

I - Fica aberto no Programa 28.123.000.2.001 - OPERAÇÕES ESPECIAIS: o montante total de R\$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais), para pagamento do Mandado de citação para execução N.º0495/2016 do Processo N.º 0000709-44.2011.5.01.0342 em nome Carlos Pedro Faria Junior – Espólio de e outros, correspondente a 07 (sete) parcelas, conforme tabela abaixo:

8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

OPERAÇÕES ESPECIAIS				
262	3.3.90.91.01.00	1	Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado	175.000,00
TOTAL				175.000,00

Art. 2º: As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Suplementar correrão à conta do Programa 9.999.999.9.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA, de acordo com o Art. 43, §1º, inc. III da Lei 4320/64:

8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
268	9.9.99.99.99.99	1	Reserva de Contingência	175.000,00
TOTAL				175.000,00



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

Parágrafo Único - Os recursos utilizados para abertura do Credito citado no Art. 1º decorrerão, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal Nº. 4.320/1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quatis, 21 de Maio de 2019.

RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal